



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-graduação em Sociologia

MINUTA EDITAL Nº 0479800/2019

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR DOUTORADO (01/2019 - VAGA REMANESCENTE)

Programa recomendado pela CAPES em 2006. Curso de Doutorado recomendado pela CAPES em 2018.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção simplificado de candidatos ao curso de **DOUTORADO EM SOCIOLOGIA** do referido Programa, referente a 01 (uma) vaga remanescente condicionada a concessão de bolsa, nos termos estabelecidos neste Edital.

A seleção de aluno regular simplificada de 01 (uma) vaga remanescente é condicionada a concessão de bolsa; deste modo, o candidato não pode possuir vínculo empregatício e deve seguir as Regras e Termo de Compromisso da Capes (Anexo 01 deste edital), bem como, a [Resolução nº 1/2017](https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/files/2018/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01-2017.pdf), que *Dispõe sobre Comissão, critérios para distribuição, concessão e manutenção de bolsas no PPGS/UFPeI*. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/files/2018/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01-2017.pdf>.

A concessão da bolsa será de 11 (onze) meses (abril de 2019 a fevereiro de 2020), a possibilidade de renovação da bolsa seguirá as regras de transição - [ANEXO 01 – Resolução 01/2017 do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas – PPGS/UFPeI](https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/files/2019/03/ANEXO-01-%E2%80%93-Resolu%C3%A7%C3%A3o-01.2017-regras-de-transi%C3%A7%C3%A3o-Doutorado.pdf). Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/files/2019/03/ANEXO-01-%E2%80%93-Resolu%C3%A7%C3%A3o-01.2017-regras-de-transi%C3%A7%C3%A3o-Doutorado.pdf>.

Matrícula e ingresso no curso em 16 de abril de 2019.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção simplificado de aluno regular do **Curso de Doutorado** Acadêmico do Programa de Pós-Graduação Sociologia da UFPeI estarão abertas no período de **03 a 08 de abril de 2019**. A documentação digitalizada (em formato pdf) listada abaixo deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o e-mail: ppgsoc.doutorado@gmail.com até as **11hs59min** (do horário de Brasília) do dia 08 de abril de 2019.

1 - Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Pós-Graduação (Mestrado *Stricto Sensu*), brasileiros - ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, a não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

2- É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). O Formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos (*1):

- Cópia digital do Diploma de Mestrado ou da Ata de defesa da dissertação.
- Cópia digital do Currículo Lattes considerando somente o período (*2).
- Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.
- Cópias Digitais da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento e/ou Casamento (conforme estado civil), no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. Em caso de candidatos estrangeiros envio digitalizado do passaporte válido e/ou identidade estrangeira.
- Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa, Introdução, Problema de Pesquisa, Justificativa, Hipótese(s), Objetivo Geral e Específicos, Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Projeto deve ser desenvolvido com um número de 15 a 20 páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5, com fonte Times New Roman, em corpo 12, papel A4, e tendo as margens superior e esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa, dois possíveis orientadores pretendidos. (Os nomes dos prováveis orientadores devem constar em ordem de preferência). As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>
- Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento, específico digitalizado, que será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPeI, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista, a ser marcada, pelo Programa com comissão específica para esse fim (*3).
- Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertence.
- Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão apresentar declaração digitalizada de liderança da comunidade à qual pertencem.
- Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico digitalizado, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- Os candidatos estrangeiros, não residentes no país, deverão apresentar carta de recomendação assinada por professor vinculado a uma Universidade, se optarem pela realização virtual da fase 02 de defesa do projeto de pesquisa, conforme item II deste edital.
- Comprovante digitalizado de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU (*4; *5), através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047. Gestão: 15264. Código de Recolhimento: 28911-6

O boleto e o comprovante de pagamento devem ser enviados digitalizados em formato pdf.

3 - A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> **no dia 08 de abril de 2019, após as 18hs.**

4 - Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5 - Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: ppgsoc.ufpel@gmail.com.

6 – Os candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

7 - Os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada deverão atentar-se para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de seleção simplificada de 01 (vaga) remanescente ao Curso de Doutorado será realizado em 3 (três) fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros, sendo cada um deles vinculados a uma das linhas de pesquisa específica do programa e contemplará:

Datas	Atividades
08 e 09/04/2019	Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
09/04/2019	Divulgação de resultado da Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
10/04/2019	Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
11/04/2019	Divulgação de resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
11/04/2019	Análise do Currículo Lattes (fase 3)
11/04/2019	Divulgação da análise do Currículo Lattes (fase 3)
11/04/2019	Divulgação do resultado final

1. Na primeira fase será feita a Análise do Projeto de Pesquisa. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 6,0 (Seis).
2. Na segunda fase será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa. Esta etapa é presencial para candidatos brasileiros; com exceção para candidatos estrangeiros residentes no exterior – a entrevista poderá ser realizada virtualmente (*6). Essa etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 6.0 (Seis). Na oportunidade da defesa do projeto deverá ser entregue em formato impresso uma cópia do Currículo Lattes documentado considerando somente o período de 2014-2018. Os candidatos estrangeiros deverão enviar digitalizados em pdf.
3. Na terceira fase será feita a análise do Currículo Lattes documentado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas fases anteriores. Esta etapa é classificatória.

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração a seguinte pontuação em cada etapa do processo:

1 – Na análise do Projeto de Pesquisa serão avaliados os seguintes itens:

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, justificativa Hipótese(s) e Objetivo(s)	Até 1,5 (1 e ½) pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 4 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 1,5 (1 e ½) pontos

Desenvolvimento do marco teórico-conceitual	Até 1,5 (1 e ½) pontos
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais	Até 1,5 (1 e ½) pontos

2 - Na Defesa do Projeto de Pesquisa serão avaliados os seguintes itens:

Clareza na exposição das ideias	Até 2 (dois) pontos
Desenvoltura argumentativa	Até 2 (dois) pontos
Profundidade analítica	Até 2 (dois) pontos
Domínio de conteúdo	Até 2 (dois) pontos
Contribuição para a área da Sociologia	Até 2 (dois) pontos

3 - Na análise do Currículo Lattes serão avaliados os seguintes itens (somente serão avaliadas atividades e publicações produzidas a partir de 2014):

Atividades	Área de Sociologia, Ciência Política, Relações Internacionais ou Antropologia*
Apresentação de trabalhos em Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais (0,2 p/ unidade)	Até 2 (dois) pontos
Publicações de trabalhos completos em anais de Congressos, Encontros, Seminários nacionais e internacionais (0,5 p/ unidade)	Até 2 (dois) pontos
Publicação de artigos em revistas especializadas na área de Sociologia (2.0 p/ unidade no Qualis A 1, A2 e BI); (1,0 p/ unidade no Qualis B2, B3); (0,5 p1 unidade no Qualis B4, B5, C)	Até 4 (quatro) pontos
Publicação de livros e/ou capítulos de livro (0,5 p/unidade)	Até 2 (dois) pontos

*Conforme a classificação da CAPES.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO:

1 - Análise do Projeto de Pesquisa - Peso 5,0 (cinco)

3 - Defesa do Projeto de Pesquisa - Peso 3,0 (três)

4 - Análise do Currículo Lattes - Peso 2,0 (dois)

A nota final será resultante da média: [Análise do Projeto de Pesquisa (Peso 5,0) + Defesa do Projeto de Pesquisa (Peso 3,0) + Análise do Currículo Lattes (Peso 2,)] / 10.

Nota final de aprovação: 6.0 (nota mínima de aprovação).

V - DAS VAGAS:

01 (uma) vaga. A vaga será assim distribuída, conforme a ordem de classificação:

1 – Os (as) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

2 - Em caso de não aprovação e/ou desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena e pessoa com deficiência, a vaga será preenchida via ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os professores orientadores dos candidatos aprovados na seleção.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1 - DA PRIMEIRA FASE (Análise do Projeto de Pesquisa): Os candidatos constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>) no dia 09 de abril de 2019.

2 - DA SEGUNDA FASE (Defesa do Projeto de Pesquisa): Os candidatos constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 11 de abril de 2019, após as 17hs.

3 - DA TERCEIRA FASE (Análise do Currículo Lattes): A classificação dos candidatos constará em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 11 de abril de 2019, após as 18hs.

4 - DO RESULTADO FINAL O resultado final constará em lista organizada por nome do candidato, por ordem decrescente de classificação, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 11 de abril de 2019, após as 20hs.

VII - DOS RECURSOS

1 - Recurso ao resultado de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2 - A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na análise do Projeto de Pesquisa. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

2 - Terão direito à matrícula o candidato classificado até o limite máximo de vagas.

3 - Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

4 - Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

5 - A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

6 - O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

* 1. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato pdf.

* 2 Caso o candidato seja aprovado para a fase da entrevista/arguição do projeto, deverá entregar impressa a documentação comprobatória do CV Lattes, para a comissão de avaliação, no momento da defesa do projeto.

* 3 No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso do candidato já ter sido aprovado.

* 4 Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

* 5 Os candidatos que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

* 6 Para os candidatos estrangeiros residentes no exterior, a entrevista poderá ocorrer virtualmente. Neste caso, adicionar [elainesilveiraleite] aos contatos de Skype e notificar pelo e-mail: ppgsoc.ufpel@gmail.com, bem como se colocar disponível para a entrevista com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência para testar a conexão. Caso, ocorram imprevistos na conexão e/ou na realização da entrevista, o candidato será desclassificado.

ANEXO 01 - TERMO DE COMPROMISSO DEMANDA SOCIAL

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, nacionalidade,
profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área
_____ sob o número _____, em nível de
_____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola
/Faculdade _____, tenho ciência
das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as
seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VIII - carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

XI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

X – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

Assinatura da Comissão responsável pela Bolsa CAPES: _____



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DA SILVEIRA LEITE, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 01/04/2019, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0479800** e o código CRC **36A1DD86**.